

PORTARIA N° 09/2021

Publicada em 16/09/2021 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2623, p. 76.

Procedimento de Apuração Preliminar n° 13/2021

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n° 70/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO as informações relevantes contidas na Notícia de Fato n° 11/2021 que apontam para possível irregularidade nos atos praticados pelo Sr. Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino/PR, consistentes na previsão, em editais de Processos Seletivos Simplificados, de vagas acima do legalmente permitido, em possível afronta ao princípio da legalidade, inculcado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP n° 13/2021, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades denunciadas na Notícia de Fato n° 11/2021

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço n° 70/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradoria-Geral

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 14 de setembro de 2021

Valéria Borba
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas